*e*) .....
*f*) .....
*g*) .....

Artigo 26.º

**Operações de loteamento**

.....

*a*) .....
*b*) .....
*c*) Planta de síntese da proposta à escala 1:500 ou 1:1000, esclarecendo devidamente a delimitação do terreno, dos lotes, a implantação dos edifícios, as áreas de cedência ao domínio público e as áreas destinadas a infra-estruturas e estacionamento, espaços verdes, de utilização colectiva de equipamentos, em papel opaco e em formato digital, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do presente Regulamento.
*d*) .....
*e*) .....
*f*) .....
*g*) .....
*h*) .....

Artigo 27.º

**Obras de edificação**

.....

*a*) Planta de implantação da proposta à escala 1:500 ou 1:200, com as áreas de cedência ao domínio público, em papel opaco e em formato digital, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do presente Regulamento.
*b*) .....
*c*) .....
*d*) .....
*e*) .....
*f*) .....
*g*) .....

O anexo 5 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO 5

**Quadro sinóptico de operação de loteamento**

O índice do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação passa a ter a seguinte redacção:

**Índice**

.....

ANEXO 5

**Quadro sinóptico de operação de loteamento**

Artigos 13.º/18.º

Tendo em consideração que não são considerados pertinentes os fundamentos relativos à dificuldade do gabinete de projectistas para transformar, como necessários, ficheiros de formatos diversos dos DWG ou DXF nestes últimos, mantém-se a obrigatoriedade de exigir a sua apresentação neste formato.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

**Aviso n.º 1570/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, torna-se público que foram renovados, através de documento escrito, assinados por ambas as partes, os contratos em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 140.º e n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, com os seguintes trabalhadores:

Manuel Carlos Galhardo Jordão — na categoria de cantoneiro de vias municipais, renovado de 3 de Novembro de 2004 a 2 de Novembro de 2005.

Carlos Augusto de Abreu Nunes — na categoria de operador de estações elevatórias e tratamento depuradoras, renovado de 12 de Fevereiro de 2005 a 11 de Fevereiro de 2006.

Vítor Ladeiras Neves — na categoria de motorista de pesados, renovado de 13 de Março de 2005 a 12 de Março de 2006.

Tiago Filipe Rodrigues Lopes — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, renovado de 2 de Fevereiro de 2005 a 1 de Fevereiro de 2006.

João Miguel da Conceição Francisco — na categoria de motorista de pesados, renovado de 20 de Janeiro de 2005 a 19 de Janeiro de 2006.

Carlos Carvalho Marques — na categoria de motorista de pesados, renovado de 13 de Novembro de 2004 a 12 de Novembro de 2005.

Jorge António Matos Machado — na categoria de porta-miras, renovado de 22 de Março de 2005 a 21 de Março de 2006.

Luís Armando Rocha Costa Simões de Sá — na categoria de assistente administrativo, renovado de 5 de Novembro de 2004 a 4 de Novembro de 2005.

Cláudio Pedro de Oliveira Lopes — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, renovado de 5 de Novembro de 2004 a 4 de Novembro de 2005.

Ivone Marcelino Napoleão — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, renovado de 1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006.

Maria João Mendes Alves — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, renovado de 19 de Fevereiro de 2005 a 18 de Fevereiro de 2006.

Sandra Margarida Mendes — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, renovado de 1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006.

Bruno Filipe Luís Batista — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, renovado de 1 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006.

Graciosa Lopes Simões Rodrigues — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Maria da Conceição Fernandes Ferreira Caetano — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Manuel de Jesus Vaz — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Maria João de Abreu Nunes Fernandes — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Maria Fernandes Ferreira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Lucinda Mendes dos Santos Fernandes — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

José Paulo da Cruz Baião — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Benilde Martins da Conceição Rosa Santos — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Célia Maria da Silva Godinho Costa — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

José Saraiva Godinho — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Manuel Dias Agostinho — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

José Martinho de Jesus Dias — na categoria de auxiliar de serviços gerais, renovado de 7 de Janeiro de 2005 a 6 de Julho de 2005.

Teresa Isabel Azevedo Ferreira Trancoso Gonçalves — na categoria de técnico profissional *design* de 2.ª classe, renovado de 4 de Novembro de 2004 a 3 de Novembro de 2005 e rescindido pelo trabalhador a partir do dia 4 de Novembro de 2004.

Vítor Alexandre Pimentel Duarte — na categoria de técnico superior de 2.ª classe, renovado de 4 de Novembro de 2004 a 3 de Novembro de 2005 e rescindido pelo trabalhador a partir do dia 2 de Dezembro de 2004.

[Processos isentos de visto, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

27 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*